

Bruxelas, 11 de maio de 2023
(OR. en)

8077/1/23
REV 1

MI 265
ENT 74
COMPET 299
CHIMIE 33
ENV 341

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho que nomeia dezasseis membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA) – Adoção

1. A 6 de maio de 2021, o Conselho¹ renovou, por mais quatro anos, os primeiros mandatos de alguns membros e nomeou novos membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), o que corresponde a doze membros no total, para o período compreendido entre 1 de junho de 2021 e 31 de maio de 2025, nos termos do artigo 79.º do Regulamento (CE) n.º 1907/2006².

¹ Decisão do Conselho, de 6 de maio de 2021, que nomeia doze membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos, JO C 185 de 12.5.2021, p. 4-5;

² Regulamento (CE) n.º 1907/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição de substâncias químicas (REACH), que cria a Agência Europeia das Substâncias Químicas, que altera a Diretiva 1999/45/CE e revoga o Regulamento (CEE) n.º 793/93 do Conselho e o Regulamento (CE) n.º 1488/94 da Comissão, bem como a Diretiva 76/769/CEE do Conselho e as Diretivas 91/155/CEE, 93/67/CEE, 93/105/CE e 2000/21/CE da Comissão (JO L 396 de 30.12.2006, p. 1).

Pela sua decisão anterior de 27 de maio de [...] **2019**³, o Conselho havia nomeado [...] **quinze** membros do Conselho de Administração. Com base nas decisões do Conselho acima referidas, há que nomear dezasseis membros para um novo mandato.

2. Entre 31 de janeiro e 28 de abril de 2023, deram entrada no Conselho as dezasseis designações de membros do Conselho de Administração da ECHA da parte da Alemanha, de Chipre, da Lituânia, de Malta, da Roménia, da Bulgária, da Polónia e da Grécia, para um segundo mandato de quatro anos, e, da parte da França, da Eslováquia, da Letónia, de Portugal, da Irlanda, da Estónia, da Bélgica e da Dinamarca, para um novo mandato, referentes ao período compreendido entre 1 de junho de 2023 e 31 de maio de 2027.
3. Neste contexto, recomenda-se ao Comité de Representantes Permanentes que convide o Conselho a:
 - adotar, como ponto sem debate numa das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento ST 8076/23;
 - determinar que a decisão seja publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*.

³ Decisão do Conselho, de 27 de maio de 2019, que nomeia 15 membros do Conselho de Administração da Agência Europeia dos Produtos Químicos, [...] **JO C 185 de 29.5.2019, p. 4.**